



**LEI Nº 712/2004**

**Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo a proceder à regulamentação dos imóveis cedidos para feira municipal através da Lei Municipal n.º 108, de 28 de fevereiro de 1990, e dá outras providências".

O SENHOR LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º-** Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à desafetação do domínio público e regularização dos imóveis cedidos para construção da antiga feira municipal através da Lei Municipal n.º 108, de 28 de fevereiro de 1990.

**Artigo 2º-** A área a que se refere esta Lei será desafetada do domínio público, podendo, portanto, o Chefe do Executivo conceder autorização para escritura dos imóveis.

**Parágrafo Único** – As escrituras serão autorizadas àqueles que comprovarem a posse do imóvel e bem como o recolhimento dos impostos e taxas atinentes ao processo de regularização.

**Artigo 3º-** As escrituras serão de venda, haja visto que, os imóveis serão alienados pelo Poder Público Municipal a R\$ 9,00 (nove Reais) o metro quadrado, conforme definido pela Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal e, cujo, Decreto de nomeação e atas das reuniões constam em anexo a esta Lei e dela farão parte integrante como se transcritos estivessem.

**Artigo 4º** - Será também parte integrante a esta Lei, o memorial descritivo em anexo constando todos os lotes, cujo processo de regularização iniciar-se-á de ora em diante.



Prefeitura Municipal de  
**TERRA NOVA**  
DO NORTE  
Novo século, novo rumo. 2001  
2004

Estado de Mato Grosso

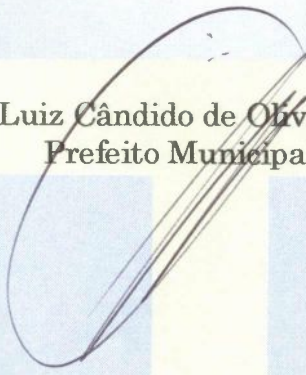
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de 2004.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

  
Luiz Cândido de Oliveira  
Prefeito Municipal